



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Rafael Prudente - PMDB



INDICAÇÃO IND 11868 /2017 DE 2017

(Autoria: Deputado RAFAEL PRUDENTE – PMDB)

L I D O
Em. 05/09/2017
Thayane 70154
Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, a retirada de entulho nas proximidades da Vila Olímpica do "P" Norte, Parque Vaquejada - Região Administrativa da Ceilândia - RA IX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, a retirada de entulho nas proximidades da Vila Olímpica do "P" Norte, Parque Vaquejada - Região Administrativa da Ceilândia - RA IX.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por finalidade a retirada de entulho nas proximidades da Vila Olímpica do "P" Norte, Parque Vaquejada - Região Administrativa da Ceilândia – RA IX.

Sabemos que é dever do Poder Público garantir condições de saúde a todos, de forma a fornecer os meios para assegurar o bem-estar da população e, conseqüentemente, sua qualidade de vida.

Dessa forma, a retirada do entulho se mostra uma ação importante prestada pelo Estado à comunidade. Quando a coleta é ausente, o entulho acumulado é potencial transmissor indireto de doenças, tornando-se um alarmante problema de saúde pública.

Por se tratar de justo pleito conclamo os nobres Deputados no sentido de aprovarmos a presente Indicação.

Sala das Sessões, em.....


Deputado RAFAEL PRUDENTE

Autor

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 11868 / 17
Folha Nº 01 F2



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☒ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 6 de setembro de 2017.


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 11868/17
Folha Nº 02 FL